

**PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**Terça-Feira, 31 de Março de 2026 - 19:00 horas.**

<b>ABERTURA</b>	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	<b>Autoridades presentes:</b>
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	<b>Vereadores ausentes:</b>
Solicitar que seja feita a leitura da ata da <b>Oitava Sessão Ordinária</b> (anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	<b>Resultado da Votação:</b>
<b>MATÉRIA EM EXPEDIENTE</b>	
<b>Ofício nº094/2026 do Executivo Municipal.</b> <b>Projeto de Lei Complementar nº001/2026 do Executivo Municipal</b> (baixar para as comissões)	
<b>Ofício nº105/2026 do Executivo Municipal</b> (em resposta ao requerimento nº001/2026- Jonas)	
<b>Ofício nº106/2026 do Executivo Municipal</b> (em resposta ao requerimento nº002/2026- Luiz)	
<b>Requerimento nº006/2026 do vereador proponente:</b> Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)	

**ORDEM DO DIA**

<b>Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões</b> (Projeto de Lei nº003/2026)	
<b>Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões</b> (Projeto de Decreto nº001/2026)	
<b>Matéria em única discussão e votação:</b>	
<b>Projeto de Decreto do Legislativo nº001/2026</b> (aprova as contas de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella/votação nominal e o presidente tb vota)	
<b>Emenda Modificativa nº001-2026 ao Projeto de Lei nº003/2026</b> (colocar em votação)	
<b>Matéria em primeira discussão e votação:</b>	
<b>Projeto de Lei nº003/2026 do Executivo Municipal</b> (alteração da estrutura de cargos efetivos) <b>Com Emenda</b>	
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 07 de Abril de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.	



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da oitava sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2026. Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, constatada a presença de todos os vereadores. O Senhor Vice-Presidente, em exercício da Presidência, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que fosse feita a leitura da ata da sétima sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a Matéria em Expediente: Conforme inscrição prévia sobre tema livre, fez uso da palavra os vereadores Charles Werner, Antônio da Rosa Trindade e Jonas Maria de Oliveira. Prosseguindo, a pauta: Projeto de Decreto do Legislativo nº001/2026. O qual aprova as contas de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências. Baixado para análise da comissão de Justiça Redação e Pareceres. Requerimento nº004/2026 do vereador proponente Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, o qual solicita o cronograma detalhado do cascalhamento referente à readequação da estrada da Linha São Paulo, e informações acerca das melhorias nas estradas previstas para a Linha Bandeirantes. Colocando em discussão e votação o requerimento foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº005/2026 da vereadora proponente Ana Maria Zanini, o qual solicita informações sobre o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) destinado aos ACS e ACE, repassado pelo Governo Federal aos municípios. Colocando em discussão e votação o requerimento foi aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Vice-Presidente em exercício da presidência, convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 2026 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Laura Southier, 1º Secretária, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



Ofício nº 094/2026

Renascença - Pr, 24 de março de 2026.

À Sua Excelência,

**Sr. Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**RENASCENÇA – PR**

**Ref: Encaminha Projeto de Complementar 01/2026**

Vimos por este encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2026, que altera a redação do inciso III, do artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e dá outras providências.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Solicitamos, ainda, a **urgência para a apreciação do Projeto**, conforme possibilita o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Renascença, conforme justificativa que consta da mensagem anexa ao PLC.

Atenciosamente,

FABIELI  
MANFREDI:0  
6632359957

Assinado de forma  
digital por FABIELI  
MANFREDI:0663235  
9957  
Dados: 2026.03.24  
14:08:07 +07'00'

**Fabieli Manfredi**  
**Prefeita de Renascença**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

**Altera a redação do inciso III, do artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O inciso III, do artigo 236 da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 236. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

(...) III - atender outras situações de ausência de servidores efetivos ou de profissionais vinculados a programas de cooperação federativa ou convênios, por motivos de licenças ou afastamentos;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.**

FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma  
digital por FABIELI  
MANFREDI:066323599

57

Dados: 2026.03.24  
13:33:22 +07'00'

**Fabieli Manfredi**

Prefeita Municipal



**MENSAGEM**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2026 altera a redação do inciso III, do artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A urgência da matéria, amparada no artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, justifica-se pela necessidade iminente de evitar a interrupção de um serviço público de saúde essencial. Conforme comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, uma médica vinculada ao Programa Mais Médicos entrará em licença-maternidade de seis meses a partir de junho de 2026.

Ocorre que o programa federal não dispõe de mecanismo para substituição temporária, e a legislação municipal vigente, em seu artigo 236, inciso III, permite a contratação temporária via Processo Seletivo Simplificado (PSS) apenas para substituir servidores efetivos, criando uma lacuna que impede a contratação de um substituto para a referida profissional.

Esta omissão legal coloca em risco a continuidade do atendimento médico a centenas de famílias e viola o direito fundamental à saúde. O presente projeto de lei busca corrigir precisamente essa falha, expandindo a autorização de contratação temporária para abranger profissionais vinculados a programas de cooperação federativa ou convênios.

Diante do prazo exíguo para a realização do PSS antes do início da licença, reitero o pedido de tramitação em regime de urgência, confiando no compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar da população para a aprovação célere da matéria.

Atenciosamente,

FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma digital  
por FABIÉLI  
MANFREDI:06632359957  
Dados: 2026.03.24  
05:51:27 -03'00'

**Fabieli Manfredi**  
Prefeita Municipal



MEMORANDO 061/2026

Renascença, 23 de março de 2026.

À Procuradoria Municipal de Renascença/PR

**Assunto:** Solicitação de abertura de PSS

Considerando que a servidora Dra. Raphaele Aparecida Stedille Graebin, médica vinculada a esta Secretaria Municipal de Saúde pelo Programa Mais Médicos, entrará em licença-maternidade a partir do mês de junho de 2026, permanecendo afastada pelo período legal de 06 (seis) meses, o que impactará diretamente na continuidade da prestação dos serviços de saúde à população;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção da assistência médica, sem prejuízos ao atendimento na rede pública municipal;

Diante do exposto, após consulta à legislação pertinente e aos dispositivos legais aplicáveis, solicitamos a análise e providências quanto à abertura de Processo de Seleção Simplificada (PSS), com o objetivo de viabilizar a contratação temporária de profissional para suprir a referida demanda durante o período de afastamento.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado por:

*Suzia Carla de Bem*

23/03/2026 - 16:57

VVCMEKJ2SOOK2YUYT96PFQ

Suzia Carla de Bem

Secretária Municipal de Saúde



**Ofício nº 105/2026**

Renascença - Pr, 26 de março de 2026.

À Sua Excelência,

**Sr. Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes**

Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores

**RENASCENÇA – PR**

**Ref: Resposta ao Requerimento nº 001/2026**

A presente comunicação tem por finalidade prestar as informações solicitadas por essa ilustre Casa Legislativa, por meio do Requerimento nº 001/2026, de autoria do vereador Jonas Maria de Oliveira, acerca das providências adotadas no âmbito da administração pública de Renascença para a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Neste sentido, informamos que na data 26 de março de 2026, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o Decreto nº 2691, de 25 de março de 2026, que determina o restabelecimento da contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para a concessão de adicionais por tempo de serviço e demais vantagens correlatas previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Renascença, com efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026, data de publicação da lei federal.

Com essa medida, o Município de Renascença alinha-se plenamente à legislação federal e garante o reconhecimento do direito dos seus servidores. Se, por um lado, o direito à contagem do tempo de serviço foi administrativamente restabelecido, por outro, a questão referente ao pagamento de valores retroativos demanda uma análise mais aprofundada e criteriosa, em





observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário.

A própria Lei Complementar Federal nº 226/2026, ao autorizar os pagamentos retroativos, condicionou essa possibilidade à existência de disponibilidade orçamentária própria e à edição de uma lei específica pelo respectivo ente federativo. Trata-se de uma norma autorizativa, e não impositiva, que confere ao gestor local a competência para avaliar a viabilidade de arcar com tais despesas.

Portanto, em resposta aos questionamentos 3, 4 e 5 do Requerimento, informamos que o pagamento de valores retroativos ainda não possui um cronograma definido, pois dependerá fundamentalmente do resultado da análise de impacto orçamentário-financeiro que será realizada pelos setores competentes da administração municipal. Este estudo técnico é uma etapa legalmente indispensável e prévia a qualquer decisão sobre a matéria, pois permitirá ao Poder Executivo mensurar o montante total da despesa, avaliar sua compatibilidade com as metas fiscais e identificar as fontes de custeio, para então, se viável, encaminhar a esta Casa Legislativa o projeto de lei específico autorizando tais pagamentos.

Reiteramos o compromisso desta gestão com a valorização dos servidores públicos e com a fiel observância da legalidade e da responsabilidade na condução das finanças municipais.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABIELI  
MANFREDI:06  
632359957

Assinado de forma digital  
por FABIELI  
MANFREDI:06632359957  
Dados: 2026.03.30  
15:00:04 -03'00'

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita



**DECRETO Nº 2691, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Executivo de Renascença, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.**

A **PREFEITA DE RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 88, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço relativas ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar a retomada da contagem do tempo de serviço com as regras previstas na Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Renascença;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica restabelecida a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para fins de concessão do adicional por tempo de serviço a que se refere o artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015, com efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** O presente Decreto possui efeitos estritamente administrativos para fins de cômputo de tempo de serviço, não gerando efeitos financeiros para pagamento de valores retroativos correspondentes ao período de suspensão.

**Parágrafo único.** O pagamento de eventuais diferenças pecuniárias retroativas dependerá de disponibilidade orçamentária e de autorização/regulamentação por lei municipal própria, nos termos da legislação federal vigente

**Art. 3º** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, as providências necessárias para o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores, na forma do artigo 1º deste Decreto.



**MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.**

Certifico que este documento foi publicado  
no Jornal \_\_\_\_\_, Edição  
nº \_\_\_\_\_, do dia  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pag. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**Fabíeli Manfredi**  
**Prefeita**

FABIELI  
MANFREDI:0  
6632359957

Assinado de forma  
digital por FABIELI  
MANFREDI:06632359  
957  
Dados: 2026.03.25  
15:35:47 -03'00'



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2691, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Executivo de Renascença, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

**A PREFEITA DE RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 88, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço relativas ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a retomada da contagem do tempo de serviço com as regras previstas na Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Renascença;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica restabelecida a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para fins de concessão do adicional por tempo de serviço a que se refere o artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015, com efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** O presente Decreto possui efeitos estritamente administrativos para fins de cômputo de tempo de serviço, não gerando efeitos financeiros para pagamento de valores retroativos correspondentes ao período de suspensão.

**Parágrafo único.** O pagamento de eventuais diferenças pecuniárias retroativas dependerá de disponibilidade orçamentária e de autorização/regulamentação por lei municipal própria, nos termos da legislação federal vigente

**Art. 3º** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, as providências necessárias para o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores, na forma do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Kássia Regina Parizotto  
**Código Identificador:D0BFCBBE**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício nº 106/2026

Renascença - Pr, 27 de março de 2026.

À Sua Excelência,  
**Sr. Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes**  
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores  
**RENASCENÇA – PR**

**Ref: Resposta ao Requerimento nº 002/2026**

A presente comunicação tem por finalidade prestar as informações solicitadas por essa ilustre Casa Legislativa, por meio do Requerimento nº 002/2026, para que sejam encaminhadas informações acerca das licitações referentes à manutenção mecânica/oficina dos caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal.

Neste sentido, informamos que há atas de registro de preços vigentes para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas, triturador e britador móvel, da frota municipal (Atas nº ,049/2025, 050/2025 e 051/2025, do Pregão Eletrônico nº 024/2025).

Além disso, em data de 27 de março do corrente ano houve a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2026, destinado ao fornecimento de peças genuínas e de reposição e prestação de serviços de manutenção de automóveis, picapes, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente, FABIeli

MANFREDI:06632359957  
6632359957

Assinado de forma  
digital por FABIeli  
MANFREDI:06632359957  
Dados: 2026.03.30  
15:02:11 -03'00'

**FABIeli MANFREDI**  
Prefeita

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026– PMR

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 – PMR. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças genuínas e de reposição e prestação de serviços de manutenção de automóveis, picapes, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões**. Após análise e julgamento das propostas, sagraram-se vencedoras do certame as empresas a seguir:

- Em primeiro lugar nos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 23 a empresa **A MILKIEWICZ**, no valor total de R\$ 674.046,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quarenta e seis reais);
- Em primeiro lugar nos Lotes 17, 21 e 23 a empresa **JANDER LUIZ LOSS LTDA**, no valor total de R\$ 204.083,00 (duzentos e quatro mil e oitenta e três reais);
- Em primeiro lugar nos Lotes 05 e 09 a empresa **SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, no valor total de R\$ 157.613,52 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);
- Em primeiro lugar nos Lotes 19 e 21 a empresa **VALMIR L. ZAGO LTDA**, no valor total de R\$ 227.602,50 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos);
- Em primeiro lugar no Lote 23 a empresa **BRUNO FIUZA DA ROSA LTDA**, no valor total de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Renascença, 27 de março de 2026.

Assinado por:

*Luciana Almeri Morcelli*

27/03/2026 - 10:23  
OZYXCGI7QF50BSS2ED8BZA

**LUCIANA ALMERI MORCELLI**  
Agente de contratação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- **A MILKIEWICZ**, no valor total de R\$ 674.046,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quarenta e seis reais);
- **JANDER LUIZ LOSS LTDA**, no valor total de R\$ 204.083,00 (duzentos e quatro mil e oitenta e três reais);
- **SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, no valor total de R\$ 157.613,52 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);
- **VALMIR L. ZAGO LTDA**, no valor total de R\$ 227.602,50 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos);
- **BRUNO FIUZA DA ROSA LTDA**, no valor total de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Renascença, 27 de março de 2026.

Assinado por:

*Fabieli Manfredi*

27/03/2026 - 14:23  
9NQK3K025ROBEDIBFFKJQ

**FABIELI MANFREDI**  
**Prefeita Municipal**

# Certificado de assinaturas

Arquivo gerado em 27 de março de 2026, 14:24:00  
Datas e horários baseados em horário de Brasília - Brasil

## TERMO DE HOMOLOGACAO - PE 011-2026.pdf



Código para verificação: 222953ba-51a6-4a0f-9b72-d533f4112ab5

<https://renascenca.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=222953ba-51a6-4a0f-9b72-d533f4112ab5>

Documento ID: 222953ba-51a6-4a0f-9b72-d533f4112ab5  
Envelope ID: a0f24a05-5a93-47e2-9d0d-7e02fb91cf63  
Proprietário: Luciana Almeri Morcelli

### Assinaturas do documento

**Luciana Almeri Morcelli (OZYXCGI7QFS0BSS2ED8BZA)**

(Assinatura Elotech)

27 de março de 2026, 10:23:29

**Fabiele Manfredi (9NQK3K02SROBEDIBFFKVJQ)**

(Assinatura Elotech)

27 de março de 2026, 14:23:59



MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA  
*Com Amor!*

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença – PR**, em favor das seguintes empresas:

- **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**, no valor total de R\$ 199.143,88 (cento e noventa e nove mil cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
- **ADENIR GHIZZI LTDA**, no valor total de R\$ 191.760,44 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
- **TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, no valor total de R\$ 101.708,96 (cento e um mil e setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Renascença, 15 de maio de 2025.

FABIELI  
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por  
FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.05.16 07:47:41 -03'00'

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita Municipal

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

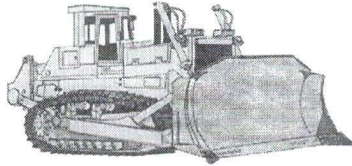
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**A**  
D  
**B** **ANDREBEL**

Mecânica para Tratores e Máquinas Pesadas em geral  
HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA. LTDA.

Fones: (46) 3524-5580 / 8401-2425 / Fax: (46) 3523-3463  
Rua Rio Grande do Sul, 2252 - Industrial - CEP 85601-050 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 05.130.862/0001-52 Inscrição Estadual 90326661-99

00666

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Renascença,

Estado do Paraná

Pregão Eletrônico N° 024/2025

## ANEXO V

### PROPOSTA PARA CADASTRO RESERVA

Mantendo as condições propostas no momento do nosso ultimo lance no sistema.

FORNECEDOR: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA CNPJ: 05.130.862/0001-52								
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCO NTO %
01	01	UN	1	PEÇAS PARA MANUTENÇ ÃO DE MOTONIVEL ADORA 120 K CATERPILLA R	CAT ERPILLAR 120K		50.000,00	34,00
01	02	HORAS	20	SERVIÇOS DE MANUTENÇ ÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVEL ADORA 120K		202,85	4.057,00	34,00
01	03	HORAS	30	SERVIÇOS PARA MANUTENÇ ÃO PREVENTIVA , CORRETIVA E RECUPERATI VA DE		222,14	6.664,20	34,00

				USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇ ÃO DE MOTORES PARA MOTONIVEL ADORA 120K				
04	10	UN	1	PEÇAS PARA MANUTENÇ ÃO DA RETROESCA DEIRA JCB 3C			40.000,00	37,00
04	11	HORAS	40	SERVIÇOS DE MANUTENÇ ÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A RETROESCA VADEIRA JCB 3C	190,36		7.614,40	37,00
04	12	HORAS	25	SERVIÇOS PARA MANUTENÇ ÃO PREVENTIVA , CORRETIVA E RECUPERATI VA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇ ÃO DE MOTORES PARA A RETROESCA VADEIRA JCB 3C	225,13		5.628,25	37,00
05	13	UN	1	PEÇAS PARA MANUTENÇ ÃO DA ESCAVADEIR A CAT 315 DL			60.000,00	39,00
05	14	HORAS	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇ	184,10		9.205,00	39,00

				ÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ESCAVADEIRA CAT 315 DL				
05	15	HORAS	30	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL	222,64	6.679,20	39,00	
07	19	UN	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200		30.000,00	47,00	
07	20	HORAS	30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA DO	189,29	5.678,70	47,00	
07	21	HORAS	20	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO	225,13	4.502,60	47,00	

				ÃO DE MOTORES PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200				
09	24	UN		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR OR CAT C533E			60.000,00	25,01
09	25	HORAS		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O ROLO COMPACTADOR OR CAT C533E	185,06		10.178,30	52,00
09	26	HORAS		SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR OR CAT C533E	224,63		6.738,90	52,00
10	27	UN		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 12K			70.000,00	57,00
10	28	HORAS		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	203,76		12.225,60	57,00

				ÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVEL ADORA 12K				
10	29	HORAS		SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MOTONIVEL ADORA 12K	224,13	6.723,90	57,00	
11	30	UN		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX		30.000,00	52,00	
11	31	HORAS		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX	198,91	7.956,40	52,00	
12	32	UN		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9		40.000,00	36,00	
12	33	HORAS		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	182,88	7.315,20	36,00	

				ÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIR A HYUNDAI R220LC-9				
TOTAL							420.446,45	

HORACIO  
FERREIRA DE  
ANDRADE:62735  
098915

Digitally signed by HORACIO FERREIRA DE  
ANDRADE:62735098915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PF A1, OU=Presencial, OU=26718487000136,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=HORACIO  
FERREIRA DE ANDRADE:62735098915  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.19 11:21:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025.****(Pregão Eletrônico Nº 024/2025 - PMR)**

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pela Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 9.833.578-1 e CPF sob nº 066.323.599-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 16/04/2025 processo administrativo n.º 049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença – PR.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**HORACIO FERREIRA DE ANDRADE**, CNPJ nº 05.130.862/0001-52, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2252, Industrial, Francisco Beltrão, Paraná, representada pelo Sr. Horácio Ferreira de Andrade, Portador do RG sob nº 4.472.251-8 CPF nº 627.350.989-15, cuja função/cargo é sócio administrador.

Email: andrebeltratores@gmail.com Telefone: (46)3524-5580

**LOTE 02: ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212**

85610-000  
CNPJ: 76.205.681/0001-96  
R. Getúlio Vargas, 901 -  
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550-8300  
📷 prefeituraderenascenca  
🌐 www.renascenca.pr.gov.br/  
✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
04	41%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR BOMAG 212				29.500,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
05	41%	30	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O ROLO COMPACTADOR BOMAG 212	108,29	3.248,70
06	41%	25	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR BOMAG 212	131,03	3.275,75
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>36.024,45</b>

**LOTE 03: RETROESCAVADEIRA CAT 416E**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
07	41%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA CATERPILLAR 416E				23.600,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
08	41%	35	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A RETROESCAVADEIRA CAT 416E	112,31	3.930,85
09	41%	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	113,53 133,53	2.670,60



				PARA A RETROESCAVADEIRA CAT 416E	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>					<b>30.201,45</b>

**LOTE 06: MOTONIVELADORA VOLVO G930**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
16	57%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930				30.100,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
17	57%	50	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G930	87,74	4.387,00
18	57%	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G930	96,59	2.897,70
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>37.384,70</b>

**LOTE 08: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
22	52%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C				9.600,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
23	52%	30	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C	92,52	2.775,60
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>12.375,60</b>



**LOTE 13: ESCAVADEIRA XCMG XE180BR**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
34	61%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA XCMG XE180BR				15.600,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
35	61%	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	72,36	2.894,40
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>R\$ 18.494,40</b>

**LOTE 14: ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA610D**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
36	52%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA610D				14.400,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
37	52%	20	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA610D	88,97	1.779,40
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>R\$ 16.179,40</b>

**LOTE 17: PEÇAS E SERVIÇOS PARA FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA – MÁQUINAS PESADAS.**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
43	52%	PEÇAS PARA FUNILARIA DE MÁQUINAS PESADAS.				9.600,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



					aplicado)	
44	52%	20	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE MÁQUINAS PESADAS.	107,59	2.151,80
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>RS 11.751,80</b>

**LOTE 20: SERVIÇO ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS.**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
50	57%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS.				30.100,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
51	57%	50	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS	97,87 98,87	4.943,50
52	57%	15	UN	SERVIÇO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE MÁQUINAS PESADAS	112,48	1.687,20
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>36.730,70</b>

**2.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Silmara Brambilla

Fiscal: Mário Francisco dos Passos

## 10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 11. DO FORO

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 20 de maio de 2025.

FABIELI  
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por  
FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.05.21 14:35:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CONTRATANTE

HORACIO FERREIRA  
DE  
ANDRADE:6273509891  
5

Assinado digitalmente por HORACIO FERREIRA DE  
ANDRADE:62735098915  
ND: C=BR, O=Município-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=26716487000136, OU=AC SingularID  
Múltipla, CN=HORACIO FERREIRA DE  
ANDRADE:62735098915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.21 11:24:14-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE

CONTRATADO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025.**

**(Pregão Eletrônico N° 024/2025 - PMR)**

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.205.681/0001-96, neste ato representado pela Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, portadora do RG n° 9.833.578-1 e CPF sob n° 066.323.599-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 16/04/2025 processo administrativo n.º 049/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença – PR.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ADENIR GHIZZI LTDA**, CNPJ n° 05.241.477/0001-82, com sede na Rua das Violetas, n° 27, Bairro Alvorada em Marmeleiro - Pr, através de seu representante legal Sr. Adenir Ghizzi, Portador do RG sob n° 3.184.492-4 e CPF n° 512.803.969-20, cuja função/cargo é sócio administrador.

**E-mail: adenirghizzi@bol.com.br Telefone: (46) 98824630**

**LOTE 04: RETROESCAVADEIRA JCB 3C**

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituralerenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administra:ao@renascenca.pr.gov.br



ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
10	50%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCADEIRA JCB 3C				20.000,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
11	50%	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C	95,18	3.807,20
12	50%	25	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C	112,56	2.814,00
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>RS 26.621,20</b>

**LOTE 09: ROLO COMPACTADOR CAT C533E**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
24	55%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CAT C533E				27.000,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
25	55%	55	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O ROLO COMPACTADOR CAT C533E	83,27	4.579,85
26	55%	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE	101,08	3.032,40

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



				MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR CAT C533E		
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>RS 34.612,25</b>

**LOTE 10: MOTONIVELADORA 12K**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
27	60%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 12K				28.000,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
28	60%	60	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA 12K	81,50	4.890,00
29	60%	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MOTONIVELADORA 12K	89,65	2.689,50
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>RS 35.579,50</b>

**LOTE 12: ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
32	51%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9				19.600,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
33	51%	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9	89,61	3.584,40
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>23.184,40</b>

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -  
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**LOTE 15: TRITURADOR LIPPEL PTU 300**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)	
38	50%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRITURADOR LIPPEL			15.000,00	
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
39	50%	25	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRITURADOR LIPPEL PTU 300	100,51	2.512,75
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>					<b>RS 17.512,750</b>	

**LOTE 16: BRITADOR MÓVEL 5030**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)	
40	50%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL			1.000,00	
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
41	50%	20	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O BRITADOR MÓVEL 5030	102,26	2.045,20
42	50%	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O BRITADOR MÓVEL 5030.	113,81	2.276,20
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>					<b>RS 14.321,40</b>	

**LOTE 18: PEÇAS E SERVIÇOS PARA TAPEÇARIA E ESTOFARIA - MÁQUINAS PESADAS**

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -  
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
45	50%	PEÇAS PARA TAPEÇARIA E ESTOFARIA DE MÁQUINAS PESADAS.				10.000,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
46	50%	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA PARA MÁQUINAS PESADAS.	110,99	2.219,80
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>R\$ 12.219,80</b>

**LOTE 19: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES – MÁQUINAS PESADAS.**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
47	50%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS.				20.000,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
48	50%	40	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO PARA MÁQUINAS PESADAS	110,67	4.426,80
49	50%	15	UN	CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS.	218,75	3.281,25
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>R\$ 27.708,05</b>

**2.3. Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

85610-000  
CNPJ: 76.205.681/0001-96  
R. Getúlio Vargas, 901 -  
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300  
prefeituraderenascenca  
www.renascenca.pr.gov.br/  
administracao@renascenca.pr.gov.br

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### 9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

## 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1 Por razão de interesse público;
- 12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Silmara Brambilla

Fiscal: Mário Francisco dos Passos

## 10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 11. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 20 de maio de 2025.

FABIELI  
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por  
FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.05.27 11:08:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CONTRATANTE

ADENIR GHIZZI  
LTDA:0524147  
7000182

Assinado de forma  
digital por ADENIR  
GHIZZI  
LTDA:05241477000182  
Dados: 2025.05.27  
10:51:16 -03'00'

ADENIR GHIZZI LTDA

CONTRATADO

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025.**

**(Pregão Eletrônico Nº 024/2025 - PMR)**

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pela Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 9.833.578-1 e CPF sob nº 066.323.599-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 024/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 16/04/2025 processo administrativo n.º 049/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença – PR.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA**, CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com sede na avenida Tupi – 4780 – Pinheirinho – Pato Branco – Paraná – 85.506-095, através de seu representante legal Sr. Dirceu Rodrigues, Portador do RG sob nº 3.807.941-7 e CPF nº 451.852.399-72, cuja função/cargo é sócio administrador.

**E-mail: [tratormax@hotmail.com](mailto:tratormax@hotmail.com) Telefone: (46) 3223-1812**

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

[prefeituraderenascenca](http://www.prefeituraderenascenca.pr.gov.br)

[www.renascenca.pr.gov.br/](http://www.renascenca.pr.gov.br/)

[administracao@renascenca.pr.gov.br](mailto:administracao@renascenca.pr.gov.br)



LOTE 01: MOTONIVELADORA 120K

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)	
01	46,5%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR			26.750,00	
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
02	46,5%	20	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA 120K	108,52	2.170,40
03	46,5%	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA MOTONIVELADORA 120K	118,84	3.565,20
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>					<b>R\$ 32.485,60</b>	

LOTE 05: ESCAVADEIRA 315 DL

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)	
13	56,5%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA CAT 315 DL			26.100,00	
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
14	56,5%	50	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL	80,08	4.004,00
15	56,5%	30	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E	96,84	2.905,20

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



				RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL		
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>R\$ 33.009,20</b>

**LOTE 07: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
19	53,8%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200				13.860,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
20	53,8%	30	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	87,45	2.623,50
21	53,8%	20	HORAS	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200	104,01	2.080,20
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>R\$ 18.563,70</b>

**LOTE 11: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX**

ITEM	DESCONTO	ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
30	53,5%	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX				13.950,00
ITEM	DESCONTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (Com desconto aplicado)	VALOR TOTAL (Com desconto aplicado)
31	53,5%	40	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX	92,49	3.699,60
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO LOTE NO PERÍODO DE 12 MESES</b>						<b>R\$ 17.649,60</b>

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

#### 2.4. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

### 14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

## 17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 17.4.1 Por razão de interesse público;
- 17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

18.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Silmara Brambilla

Fiscal: Mário Francisco dos Passos

## 10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 11. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 20 de maio de 2025.

FABIELI  
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por  
FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.05.21 09:25:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
DIRCEU RODRIGUES  
Data: 21/05/2025 09:11:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA

CONTRATADO



000697

Geral 0254-0004  
APOSTILAMENTO  
Participante:  
Criado em: 14/11/2025 10:38  
Atribuído a: Anderson Arais



Selecione uma(s) opção(s)

001 - DEPCON/BUVU | 008 - LIC | 003 - DEPCON



### APOSTILAMENTO PREGÃO 024/2025

1

Anderson Arais 001 - DEPCON/BUVU

Solicito apostilamentos do pregão 024/2025 de dotação 07.001.26.782.0029.2.027.3.3.90.30.00.00 - manutenção das atividades de unidade - apoio administrativo - material de consumo e 07.002.15.452.0026.2.026.3.3.90.30.00.00 - Manutenção Urbanismo - material de consumo.

PARECER CONTÁBIL (APOSTILAMEN...

003 DEPCON - DEPARTAMENT...

14/11/2025 10:38

Visualizado por 0 pessoas.

2

Danièle Soares de matos bueno 003 - DEPCON

PARECER

Documentos/Anexos

PARECER CONTÁBIL (APOSTILAMEN...

005 LIC - LICITAÇÃO



14/11/2025 15:38

Visualizado por 7 pessoas.

3

14/11/2025 15:38

Danièle Soares de matos bueno 001 - DEPCON > moveu para etapa INCLUSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO > 005 - LIC

Visualizado por 0 pessoas.

4

14/11/2025 15:38

Danièle Soares de matos bueno ARQUIVOU o processo no setor 001 - DEPCON DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Visualizado por 0 pessoas.

## PARECER CONTÁBIL 390/2025

Renascença, 14 de novembro de 2025.

De: CONTABILIDADE

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO

Em resposta a solicitação no processo digital nº 12815/2025, informamos que há dotação orçamentária para ocorrer a despesa.

<b>Órgão</b>	07 – Secret. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
<b>Unidade Orçamentária</b>	07.01 – Departamento de Obras e Viação 07.02 – Departamento de Urbanismo 07.03 – Departamento de Manutenção e Abastecimento
<b>Programática</b>	07.001.26.782.0029.2.027.3.3.90.30.00.00 - Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo – MAT CONSUMO 07.002.15.452.0026.2.026.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do urbanismo 07.003.26.782.0029.2.046.3.3.90.30.00.00 - Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento <b>Fonte 0</b> 07.001.26.782.0028.2.028.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Malha Viária - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.001.26.782.0029.2.027.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo 07.002.15.452.0026.2.026.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do urbanismo 07.003.26.782.0029.2.046.3.3.90.39.00.00 - Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento <b>Fonte 0</b>

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
EDSON LUIZ BERLATTO  
Data: 14/11/2025 15:17:56-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

EDSON LUIZ BERLATTO  
Contador - Responsável contabilidade  
CRC/PR 030920/O



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 049/2025**

**(Pregão eletrônico 024/2025)**

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pela Sra. Fabieli Manfredi, RG nº 9.833.578-1 e CPF sob nº 066.323.599-57, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, as alterações conforme segue:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo o apostilamento para inclusão das seguintes dotações orçamentárias, em atendimento à solicitação da Secretaria e ao Parecer Contábil 390/2025.

**Programática:** 07.001.26.782.0029.2.027.3.3.90.30.00.00 - Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo – MAT CONSUMO

07.002.15.452.0026.2.026.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do urbanismo

07.003.26.782.0029.2.046.3.3.90.30.00.00 - Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento

07.001.26.782.0028.2.028.3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Malha Viária -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.26.782.0029.2.027.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo

07.002.15.452.0026.2.026.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do urbanismo

07.003.26.782.0029.2.046.3.3.90.39.00.00 - Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento

**Fonte de recursos:** Fonte 0

1.2. As demais dotações orçamentárias informadas no processo original permanecem inalteradas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 @prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br




Renasença, 14 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Fabíeli Manfredi*  
14/11/2025 16:52  
9NQIGK025ROBEDIBFFKJQ

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita Municipal

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renasença - PR

 (46) 3550 8300

 [prefeituraderenasenca](#)

 [www.renascenca.pr.gov.br/](http://www.renascenca.pr.gov.br/)

 [administracao@renascenca.pr.gov.br](mailto:administracao@renascenca.pr.gov.br)



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

### **REQUERIMENTO 006/2026**

***O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:***

**Requeiro**, que o Executivo Municipal através do setor competente, encaminhe a está Casa de Leis, informações sobre as casas populares.

#### **Requer-se:**

1. Quando está previsto o início das obras das casas populares;
2. Se há previsão atualizada para a execução do referido projeto;
3. Quais os motivos para o não início das obras até o presente momento;
4. Se existe alguma denúncia ou impedimento de ordem ambiental que esteja interferindo no andamento do projeto.

#### **Justificativa:**

O presente requerimento se faz necessário tendo em vista a constante procura de munícipes por informações acerca do tema, uma vez que há grande expectativa da população quanto à execução do referido projeto habitacional.

**Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 31 de Março de 2026.**

**Jonas Maria de Oliveira**

**Vereador Proponente**



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

**Ata da Terceira Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2026, às 07h00min, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os Vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Justiça, Redação e Pareceres e de Finanças e Orçamento. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Ana Maria Zanini, Presidente, Jonas Maria de Oliveira, Vice-Presidente, e Luana Stiz, 1ª Secretária. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Gilmar Schmidt, Presidente, Laura Southier, Vice-Presidente e Antônio da Rosa Trindade, 1º Secretário. Também esteve presente o Procurador Jurídico, Dr. Carlos Alberto Zanchet Viana, para acompanhamento e assessoramento técnico. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, a qual foi convocada para apreciação das seguintes matérias: 1) Projeto de Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências, com Emenda Modificativa n.º 001/2026; Após discussões, não havendo óbices de natureza constitucional, legal, regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação das proposições analisadas. Colocados em votação, foram os pareceres em conjunto aprovados por unanimidade, nos seguintes termos: Projeto de Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2026.**

**Relatório:** Foi baixado para análise das Comissões o Projeto de Lei nº 03/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que altera o Anexo III da Lei nº 1.098/2009 para modificar o nível inicial dos cargos de Técnico em Contabilidade (14 para 16), Telefonista (10 para 11) e Tesoureiro (14 para 17), com vigência na data de publicação. Na mensagem, que acompanha a proposição, o Executivo sustenta que a medida busca equiparação com cargos criados posteriormente, com exigências equivalentes e níveis salariais superiores, além de “reparação histórica” de desigualdades remuneratórias. Durante a análise, foi apresentada uma Emenda ao Projeto, com objetivo de harmonizar o texto do dispositivo com a tabela do art. 1º. É o relatório. **Análise da matéria:** O projeto dispõe sobre alteração de nível salarial de servidores públicos, matéria típica de lei e de iniciativa do Poder Executivo. A proposta objetiva realizar uma equivalência interna entre cargos com exigências semelhantes e como medida de correção de defasagem. No plano jurídico, não se identificam vícios de ordem constitucional ou legal. Por sua vez, a emenda das Comissões, ao incluir o cargo de Telefonista no *caput* do art. 1º, tem natureza apenas corretiva e de coerência interna entre o texto dispositivo e a tabela. Assim, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026, com a emenda. Em relação aos aspectos orçamentários, apesar da medida implicar em elevação do nível inicial de cargos efetivos, com aumento de despesas, o projeto veio acompanhado de estudo de impacto financeiro e declarações do ordenador das despesas de compatibilidade orçamentária e de respeito aos limites com despesas de pessoal. Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do projeto. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação e tramitação do Projeto de Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2026, com a Emenda Modificativa n.º 001/2026.



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

**Ata da Quinta Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos vinte e seis de março de 2026, às 07h00min, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os Vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Ana Maria Zanini, Presidente, Jonas Maria de Oliveira, Vice-Presidente, e Luana Stiz, 1ª Secretária. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Gilmar Schmidt, Presidente, Laura Southier, Vice-Presidente e Antônio da Rosa Trindade, 1º Secretário. Também esteve presente o Procurador Jurídico, Dr. Carlos Alberto Zanchet Viana, para acompanhamento e assessoramento técnico. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, a qual foi convocada para apreciação das seguintes matérias: (a) Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova as contas de responsabilidade do Senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências; e (b) Projeto de Lei n.º 08 de 11 de fevereiro de 2026, que autoriza a desafetação e a alienação de imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências. Após discussões, não havendo óbices de natureza constitucional, legal ou regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026. Quanto ao Projeto de Lei n.º 08 de 11 de fevereiro de 2026, após debates, foi aprovado, por unanimidade, um requerimento solicitando previamente informações ao Poder Executivo. Colocado em votação, foi o parecer aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026. Relatório: De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026 aprova as contas do Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2024. Em sua justificativa, consta que o projeto de decreto contém a decisão da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o mérito da prestação de contas de 2024, e que a proposição foi elaborada em atenção ao que determina o §4º do artigo 198 do Regimento Interno. Não foram apresentadas emendas. É o relatório. **Análise da matéria:** A proposição é de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, estando correta a legitimidade, conforme determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis. O mérito da proposição já foi devidamente analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento, a qual possui competência para tanto, tendo emitido parecer favorável à aprovação das contas e, em consequência, mantido o Parecer Prévio n.º 374/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná, o qual aprovou as contas com ressalvas, em virtude do baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento. Por sua vez, no que concerne aos aspectos formais da proposição relacionadas à competência, legitimidade e à espécie normativa adotada, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres opina favoravelmente à proposição. A Comissão de Finanças e orçamento nada tem a opor. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026, podendo a matéria seguir à deliberação do Plenário.**



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

**AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, composta pelos vereadores: Gilmar Schmidt – Presidente, Laura Southier – Vice-Presidente e Antônio da Rosa Trindade – 1º Secretário.**

**Aprova as contas de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.**

O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 14 e com o inciso III do artigo 199, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença:

**CONSIDERANDO** o Acórdão de Parecer Prévio nº 374/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda a regularidade da Prestação de Contas Anual do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2024, com ressalvas em virtude de baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento;

**CONSIDERANDO**, ainda, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, favorável à aprovação das contas do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: *“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”*.



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte  
**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as contas de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2024, ficando mantido o Parecer Prévio n.º 374/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo n.º 183230/2025.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 17 de março de 2026.

**Gilmar Schmidt**  
Presidente

**Laura Southier**  
Vice-Presidente

**Antônio da Rosa Trindade**  
1º Secretário

### JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Dando continuidade à análise do Processo de Prestação de Contas relativo às contas do exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella, submetemos à consideração do Plenário desta Casa o presente Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026, o qual contém a decisão tomada pela Comissão de Finanças e Orçamento favorável à aprovação das contas.

De acordo com o §4º do artigo 198 do Regimento Interno:

“Esgotado o prazo para defesa ou tendo sido o Parecer Prévio pela regularidade das contas sem ressalvas, terá a Comissão de Finanças e Orçamento o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, **acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.**”.



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

[www.camaraderenascenca.com.br](http://www.camaraderenascenca.com.br) | 46 3550-1344 | [camara@renascenca.pr.gov.br](mailto:camara@renascenca.pr.gov.br)

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Por assim entender, em obediência as normas regimentais e disposições da Lei Orgânica, essa Comissão expede o presente Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2025 para que seja encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e, após, incluído em pauta para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**Gilmar Schmidt**  
Presidente

**Laura Southier**  
Vice-Presidente

**Antônio da Rosa Trindade**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.803.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

**Excelentíssimo Senhor  
Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Renascença**

## **EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 03/2026**

A **Comissão de Justiça, Redação e Pareceres**, composta pelos Vereadores (as) Ana Maria Zanini – Presidente, Jonas Maria de Oliveira – Vice-Presidente e Luana Stiz – Secretária, e a **Comissão de Finanças e Orçamento**, composta pelos Vereadores (as) Gilmar Schmidt – Presidente, Laura Southier – Vice-Presidente e Antônio da Rosa Trindade – Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de n.º 03, de 16 de janeiro de 2026, que “dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA N.º. 01/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 03/2026.

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 03, de 16 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, para alterar o nível inicial dos cargos de Técnico em Contabilidade, Telefonista e Tesoureiro, conforme a tabela abaixo:

.....  
.....

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Renascença/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

**Comissão de Justiça, Redação e Pareceres:**

  
**Ana Maria Zanini**  
Presidente

  
**Jonas Maria de Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Luana Stiz**  
Secretária

**Comissão de Finanças e Orçamento:**




# Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

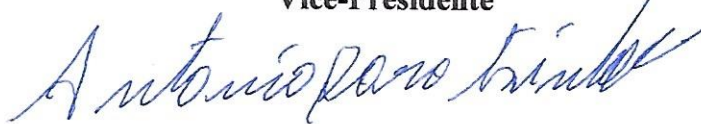
CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

  
**Gilmar Schmidt**  
Presidente

  
**Laura Southier**  
Vice-Presidente

  
**Antônio da Rosa Trindade**  
Secretário

## JUSTIFICATIVA

A ementa tem por objetivo alterar o texto do Art. 1º de modo a refletir o constante na tabela, que inclui também o cargo de Telefonista.

À vista do exposto, solicitamos aos ilustres pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Renascença/PR, em 26 de fevereiro de 2026.

### Comissão de Justiça, Redação e Pareceres:

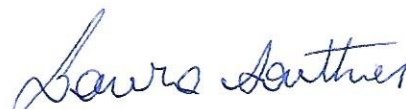
  
**Ana Maria Zanini**  
Presidente

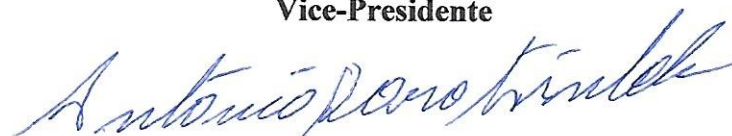
  
**Jonas Maria de Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Luana Stiz**  
Secretária

### Comissão de Finanças e Orçamento:

  
**Gilmar Schmidt**  
Presidente

  
**Laura Southier**  
Vice-Presidente

  
**Antônio da Rosa Trindade**  
Secretário



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

*Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para alterar o nível inicial dos cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, conforme tabela abaixo conforme segue:

Cargo	Nível Inicial Vigente	Novo Nível Inicial
Técnico em Contabilidade	14	16
Telefonista	10	11
Tesoureiro	14	17

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2026.**

FABIELI  
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por FABIELI  
MANFREDI:06632359957  
Dados: 2026.01.19 11:01:52 -03'00'

**Fabieli Manfredi**  
**Prefeita**